	~
	щ
	_
	Σ
	◁
	α
	C
	'n
	۲
	۲.
	ď
	ᄷ
	Ļ
	\sim
	α
	α
	7
	ď
\circ	Ξ
×	7
ㅗ.	Ц
=	α
ш	ď
_	α
⋖	4
⊢	ď
S	ñ
õ	77
\asymp	٩
O	cc
'n	ď
נט	õ
щ	÷
digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	Ċ
W.	ΰ
=	₹
\circ	16
5	_
_	ċ
ш	7
\cap	≟
_	ζ
ш	'n
ī	C
\approx	c
$_{\sim}$	- 2
\neg	ď
\sim	٤
\simeq	-
\sim	
ʹ	₹
≃	.=
≥	a
_	- 2
$\overline{\circ}$	_q
ă	ζ
_	q
æ	2
ె	Ų
ā	
č	2
드	>
m	ć
.==	ē
D	_
≔	۲
_	ā
0	
0	'n
Œ	+
⊏	_
S	¥
S	Ξ
to foi ass	ā
-=	č
0	7
Ψ.	Č
0	S
Ħ	:
£	\$
ĕ	ŧ
⊑	2
⋈	٥
ŏ	±
9	Ü
0	-
ž	0
ste	9
Este	0 000
Este documento foi assinado digi	0 0000
Este	0 00000
Este	0 000000
Este	0 000000
Este	ם מסססים פור
Este	n assance cinc
Este	n assess single
Este	rância acaeca
Este	orância acaeca
Este	oferância acesse o site http://cons.ulta.tca.am.gov.hr/spede.e.informe.o.código: 54E61056-6B8AB385-4B488DDB-DB2BA14B

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição №		
De/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	 -
Fls. №	

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº749/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10146/2013. Apensos: Processo nº 10036/2013.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração 3- Embargante: JAÍR AGUIAR SOÙTO
- 4- Advogado: Paulo Victor Vieira da Rocha OAB/AM N. 540-A, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331
- 5- Procurador oficiante do processo: Dr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o Parecer Oral do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- 7.1. Conhecer os presentes Embargos de Declaração com efeitos infringentes interpostos pelo Sr. Jair Aguiar Souto com base no art. 149, do Regimento Interno desta Corte (Resolução nº 04/2002-TCE/AM), NEGANDO-LHE PROVIMENTO, tendo em vista os fundamentos expostos na Proposta de Voto, precipuamente no que se refere à ausência de omissão e contradição alegadas pelo Embargante, mantendo na íntegra o Acórdão nº 256/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO.
- 7.2. Dar ciência aos patronos do Sr. Jair Aguiar Souto sobre o conteúdo atribuído a estes Embargos de Declaração com efeitos infringentes.
- 8- Ata: 40ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 21 de Novembro de 2018
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **10.1. Auditor presente e Relator:** Mário José de Moraes Costa Filho.
- 11- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

	α
	4
	ά
	ŭ
	ď
	ne o códiao: 54E61256-6B8AB385-4B488DDB-DB2BA14B
	ά
	Ξ
	눈
	ã
mente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	2
igitalmente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	₹
ᆿ	Š
류	ö
Ε Ε	σ
$\stackrel{\sim}{\vdash}$	ď
8	ά
Я	9
~	56
ш	2
₹	ú
쯧	Ħ
2	ď
2	ċ
씻	<u>2</u>
	ξ
SÉ	č
ŏ	C
う	٥
0	5
丞	2
⊴	2.
2	a p inform
ō	٩
٥	ď
Ę	ü
ē	\geq
₹	ilta toe am oov hr/spede
ā	ζ
ġ	
ਰ	7
요	a
ä	ž
.⊑	σ
SS	ŧ
ď	ū
<u>ō</u>	ç
0	٤
Ħ	ċ
Este documento foi assinado	ŧ
Ξ	2
ŏ	ij
ಕ	0
æ	٥
S	ů
ш	ď
	ć
	σ
	ځ:
	ŝ
	2
	inferência acesse o site http

Publicado i do TCE/AM		Eletrônico
Edição № _		
De	//_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. № _	 -
Fls. №	

Pág. 2

ACÓRDÃO №749/ 2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral